



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014
PROCESSO Nº 3657/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de pregão, para aquisição de um veículo do tipo furgão devidamente transformado em ambulância de remoção

Alterações efetuadas no dia 27/08/2014 e publicadas no Jornal NH e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

É alterada a descrição do item 1.1 do Anexo I – Objeto, cuja descrição passa a ser a seguinte:

- 1.1 – Características mínimas do veículo furgão: veículo novo, zero (0) km, tipo furgão, na cor branca, ano de fabricação mínimo 2014, modelo mínimo 2014; motor diesel eletrônico (sistema de bomba injetora com gerenciamento eletrônico) turbo e intercooler, com potência mínima de 125 CV; freio hidráulico servoassistido a disco nas 4 rodas (dianteiras e traseiras); com ar condicionado e aquecimento; direção hidráulica; caixa de câmbio mecânica com cinco (05) marchas à frente e uma (01) a ré; tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros, com as seguintes dimensões mínimas: externamente (veículo todo): 5.590mm de comprimento, 1.920mm de largura e 2.590mm de altura; internamente (compartimento do vão de carga): 3.260mm de comprimento, 1.730mm de largura e 1.850mm de altura; com 02 portas dianteiras com vidros elétricos, com uma porta de correr lateral (lado direito) com travas de segurança e 02 portas traseiras com abertura de até 270°, com ar-condicionado, rádio CD/MP3, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios em lei.

Em função da alteração no Anexo I - Objeto, também são alterados os seguintes itens do edital:

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia 10 de Setembro de 2014, com início às 14 horas, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 10 horas do dia 10 de Setembro de 2014.

Os demais itens que aqui não foram alterados continuam com a mesma descrição.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014
PROCESSO Nº 3657/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia 29 de Agosto de 2014, com início às 10 horas, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08 horas do dia 29 de Agosto de 2014.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO



2.1 – Aquisição de um veículo do tipo furgão devidamente transformado em ambulância de remoção, nova, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo mínimo 2014, para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para atendimento à Resolução nº 083/13 – CIR Região de Saúde 06 Vale do Paranhana e Encosta da Serra, conforme descrito e especificado no anexo I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Três Coroas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.



5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsiderados.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca, modelo e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da Data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) **Prazo e local de entrega:** O prazo de entrega deverá ser no máximo de 60 (sessenta) dias após emissão da Autorização de Compra expedida pelo Departamento de Compras, devendo ser entregue na Secretaria da Saúde e Assistência Social, sito à Rua Felipe Bender, nº 170, no bairro Centro.
- d) **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de até 30 dias após a entrega definitiva e conferência dos itens pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 - Será analisada o menor preço/valor sobre os materiais requisitados pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.



9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e últimas alterações, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- j) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- k) Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- l) Certidão de Adequação e Legislação de trânsito (CAT) emitido pelo DENATRAN referente ao veículo ofertado, da empresa que responsável pela transformação;

9.2 - As declarações de que tratam as letras “i”, “j” e “k” do item 9.1 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.3 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Três Coroas, situado na Av. João Correa, 380, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014
PROCESSO Nº 3567/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.3.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.4 – A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.



10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



12.3 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.4 – O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e ou/irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida na entrega do objeto deste Pregão.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

14.3. - até 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.3.1 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Hum por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.3.2 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (Vinte por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14.3.3 - **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

14.3.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



14.3.5 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. 6 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Coroas, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.3.7 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Coroas.

15 – RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.4. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;



III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 1.101 - 4.4.9.0.52.52 / 2.159 - 4.4.9.0.52.52.

18 – PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de até 30 dias após a entrega definitiva e conferência dos itens pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

18.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

19.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Três Coroas.

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – A Prefeitura Municipal de Três Coroas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes, técnicos ou quaisquer outros.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



19.7 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Três Coroas na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8 – O Município de Três Coroas se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9 – Integra este Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência – Objeto;**
- ANEXO II – Croqui;**
- ANEXO III – Memorial Descritivo;**
- ANEXO IV – Minuta de Contrato de Fornecimento.**

Três Coroas, 15 de Agosto de 2014.

Rogério Grade
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014
ANEXO I – OBJETO

| Item | Quant. | Descrição |
|------|--------|--|
| 1 | 1 | Um veículo novo, zero km, do tipo furgão na cor branca, com ar-condicionado, rádio CD/MP3, devidamente alterado (transformado) em ambulância de remoção, conforme as características mínimas descritas abaixo. |

1.2 – Características mínimas do veículo furgão: veículo novo, zero (0) km, tipo furgão, na cor branca, ano de fabricação mínimo 2014, modelo mínimo 2014, com tração traseira; motor diesel eletrônico (sistema de bomba injetora com gerenciamento eletrônico) turbo e intercooler, com potência mínima de 125 CV; freio hidráulico servoassistido a disco nas 4 rodas (dianteiras e traseiras); com ar condicionado e aquecimento; direção hidráulica; caixa de câmbio mecânica com cinco (05) marchas à frente e uma (01) a ré; tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros, com as seguintes dimensões mínimas: externamente (veículo todo): 5.600mm de comprimento, 1.920mm de largura e 2.590mm de altura; internamente (compartimento do vão de carga): 3.260mm de comprimento, 1.730mm de largura e 1.850mm de altura; com 02 portas dianteiras com vidros elétricos, com uma porta de correr lateral (lado direito) com travas de segurança e 02 portas traseiras com abertura de até 270°, com ar-condicionado, rádio CD/MP3, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios em lei.

1.3 – Características mínimas da transformação do veículo: Conforme Anexo 02 – Memorial Descritivo.

GARANTIA: O veículo bem como a sua transformação deverão ter uma garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e /ou da transformação efetuada.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.



PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de até 30 dias após a entrega definitiva e conferência dos itens pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Três Coroas, situado na Av. João Correa, 380, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014
PROCESSO Nº 3657/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
TRANSFORMAÇÃO VEÍCULO PARA AMBULÂNCIA

1. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E CALEFAÇÃO:

- a) Instalação de caixa evaporadora com controle independente para saída de ar frio localizada internamente junto ao teto do veículo.
- b) Instalação de calefação no compartimento dos pacientes.

2. REVESTIMENTO INTERNO:

- a) Revestimento interno do teto e laterais em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anti-corrosivo, revestimento nas portas no mesmo material, isolamento termo-acústica do compartimento de carga em isopor tipo P2 de alta densidade com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso, vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade.

3. REVESTIMENTO DO ASSOALHO:

- a) Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval, com tratamento à prova de umidade, com no mínimo 10mm de espessura, revestido em piso emborrachado vinílico automotivo, anti-fungos, com no mínimo 02mm de espessura, inteiriço e sem emendas, com no mínimo 10cm de altura em ambas as laterais e na divisória, com acabamentos nas portas em perfis de alumínio, vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.

4. DIVISÓRIA CABINE / COMPARTIMENTO DO PACIENTE:

- a) Deverá ser mantida a divisória original do veículo e deverá possuir na parte central uma janela de comunicação, com vidros corrediços.



5. JANELAS:

a) Instalação de janela com estrutura em alumínio na porta lateral, com vidros temperados e jateados e 03 (três) faixas de 01cm, a fim de permitir a visibilidade/ 02 (dois) vidros nas portas traseiras do veículo com as mesmas características que a da porta lateral; janela de comunicação na divisória entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente.

6. MACA RETRÁTIL:

a) A maca deve ser montada com perfis de alumínio tubular em seção redonda e dimensionada para suportar pacientes com peso de até 300kg; deve ter o quadro das penas e o quadro do leito construídos em tubos de alumínio, com seção redonda de 25,4 e 31,75mm de diâmetro, sendo que os tubos da estrutura do leito, das penas e dos eixos da maca devem possuir uma espessura mínima de 3,00mm.

a) Os perfis de alumínio devem seguir normas de fabricação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nº 6063, 6061 ou 6262, com temperas T 5 ou T6 conforme a necessidade.

b) As propriedades mecânicas dos perfis devem seguir a norma ABNT-NBR 7000.

c) Os perfis devem ser encaixados com conexões de alumínio injetadas e extrusadas de alta resistência em toda a estrutura da maca, para reduzirem o risco de quebra, proporcionando maior segurança e durabilidade ao equipamento.

d) A fixação das conexões aos perfis deverá ser feita com pinos elásticos, não devendo ser utilizada solda, já que a mesma pode comprometer a estrutura da maca causando trincas, rachaduras e consequentemente acidentes.

e) Os pinos elásticos devem ser travados com rebites tipo U, para impedir que os mesmos se movimentam com as torções que a maca sofre em sua utilização.

f) Deve possuir um espaldar regulável para elevação da cabeça, tronco e membros superior do paciente (Movimento Fowler), com no mínimo 06(seis) posições que variem de 0 a 90 graus.

g) A base do sistema de elevação deve ser rígida, em material ABS para possibilitar procedimento de RCP sobre a maca, proporcionando também maior conforto ao paciente.

h) Deve possuir alças laterais basculantes com altura mínima de 150mm, medida a partir do leito da maca e dispositivos automáticos de acionamento em nylon na cor vermelha, que possibilitem maior agilidade nos procedimentos de resgate.

i) Deve possuir uma alça de transporte traseira basculante, para permitir a colocação de uma prancha de imobilização sobre a maca sem que a alça dificulte este procedimento.

j) Todos os cantos, bordas e cavidades devem ser arredondados a fim de evitarem acidentes.

6.1 – Dimensões da Maca Retrátil:

6.1.1 – O leito deve possuir comprimento mínimo de 1950mm e largura mínima de 560mm, incluindo as alças laterais basculantes, conforme determinado pela norma ABNT NBR 14.561.

6.1.2 – A base do leito deve ser rígida em material ABS para proporcionar maior conforto ao paciente.

6.1.3 – A altura da maca deve ser definida pela montadora da ambulância ou pelo usuário da maca de acordo com a altura da carroceria do veículo onde será utilizada.

6.1.4 – A medida do comprimento total mínimo da maca, tomada dos rodízios dianteiros até os rodízios traseiros quando deitada, deverá ser de 2.020mm.

6.2 – Rodízios da Maca Retrátil:

6.2.1 – A maca deve possuir um conjunto de rodízios do tipo Off Road, com 04 (quatro) rodízios giratórios de material leve, revestidos em borracha, com diâmetro de 190mm, para facilitar seu uso em terrenos irregulares.

6.2.2 – Os rodízios devem ser dotados de sistema de freios de fácil operação.

6.2.3 – Deve possuir um conjunto de 02 (dois) rodízios aéreos de mesmo diâmetro, revestidos em borracha para apoio durante a colocação e retirada da maca do interior da ambulância.

6.3 – Colchonete da Maca Retrátil:



6.3.1 – O colchonete deve ser confeccionado com espuma densidade 33 e revestido em material impermeável auto extingüível, anti-mofo, na cor preta, selado com costura eletrônica para não permitir a infiltração, a contaminação e que possa ser lavado facilmente.

6.3.2 – As dimensões do colchonete deverão ser iguais às medidas do leito, com espessura de 70mm.

6.3.3 – O colchonete também deve ser bi-partido para permitir a passagem dos cintos de segurança sob os ombros do paciente.

6.4 – Cintos de Segurança da Maca Retrátil:

6.4.1 – A maca deve possuir 03 (três) cintos de segurança, sendo um na altura do peito, um na altura da bacia e um para as pernas, de forma a prevenir que o paciente tenha movimentos longitudinais, transversais, ascendentes e descendentes sobre a maca.

6.4.2 – O cinto localizado no peito do paciente deve contar com 02 (dois) cintos de ombro que deverão ser acoplados em conjunto com o cinto do peito formando um cinto de 04 (quatro) pontas, aumentando a segurança e minimizando o movimento para frente do paciente durante uma frenagem brusca ou em acidente com impacto frontal.

6.4.3 – As correias de imobilização devem ser fabricadas em nylon ou poliéster de fácil higienização, com largura mínima de 48mm, possuir fivelas metálicas com revestimento em PVC e sistema de engate rápido.

6.4.4 – Os cintos devem ser na cor vermelha para serem de fácil visualização e confeccionados com uma das extremidades de tal forma que permita ser prendido na maca em forma de laço, possibilitando que o cinto seja removido para lavagem ou manutenção e instalado de forma rápida.

6.5 – Capacidade de carga da Maca Retrátil:

6.5.1 – A maca deve ter uma capacidade de carga de 300kg, porém o fabricante deve apresentar laudo executado por profissional qualificado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA), comprovando que o equipamento suporta uma carga, no mínimo o dobro do peso estabelecido como capacidade de carga, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura.

6.6 – Mecanismo de retração das pernas da Maca Retrátil:

6.6.1 – A maca deve possuir um mecanismo na parte inferior do leito, próximo à alça de transporte traseira, que possibilite a retração das pernas.

6.6.2 – O mecanismo de retração deve permitir sua utilização por apenas uma pessoa e possuir um sistema automático que impeça o destravamento acidental no deslocamento da maca.

6.7 – Sistema de travamento da Maca Retrátil ao veículo:

6.7.1 – Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de canaleta, guia ou plataforma no interior do veículo.

6.7.2 – Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente.

6.7.3 – O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança.

6.7.4 – O dispositivo de fixação instalado para ancoragem da maca com rodas deve ser ensaiado para atender a norma internacional AMD STD 004, como descrito na norma ABNT NBR 14.561.

6.7.5 – O fabricante deve apresentar um laudo de ensaios de tração longitudinal, lateral e vertical para cima, feitos por profissional qualificado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) comprovando a resistência do sistema de travamento. O sistema deve suportar uma carga de 1000 kgf nos três sentidos acima especificados.

6.8 – Suporte de soro e sangue da Maca Retrátil:

6.8.1 – Deve acompanhar a maca, um suporte de soro e sangue telescópico de fácil manuseio, que possa ser acoplado junto à estrutura da maca durante sua utilização e que possua um compartimento específico para sua armazenagem quando fora de uso.



6.9 – Compartimento para cilindro de oxigênio e suporte de soro da Maca Retrátil:

6.9.1 – A maca deve possuir, na parte dianteira abaixo do espaldar, um compartimento um cilindro de oxigênio de alumínio de 3,9 litros, com orifícios que permitam a visualização do manômetro e a regulagem da válvula tipo Yoke, bem como alojar o suporte do soro e sangue de forma que possa ser facilmente manuseado.

6.10 – Compartimento para transporte de equipamentos e utensílios da Maca Retrátil:

6.10.1 – A maca deve possuir um compartimento preso à estrutura, na parte inferior junto à estrutura com rodas, feito de material plástico, leve, resistente e lavável, projetado para transportar equipamentos e utensílios utilizados em resgates.

6.11 – Certificado de garantia da Maca Retrátil:

6.11.1 – O equipamento deve possuir um certificado de garantia contra defeitos de fabricação com instruções de procedimento e termos de garantia de 24 meses contados a partir da emissão da nota fiscal de venda, ou garantia de fábrica de 12 meses e mais 12 meses de garantia estendida.

6.12 – Etiqueta de identificação do fabricante da Maca Retrátil:

6.12 – A maca deve possuir uma etiqueta de identificação do fabricante com CNPJ, telefone e número serial para rastreabilidade.

6.13 – Instalação da Maca Retrátil:

6.13.1 – A maca deve ser fornecida e instalada na viatura pela montadora contratada seguindo as instruções de instalação determinada pelo fabricante da maca.

7. CADEIRA DE RODAS:

a) Instalação de cadeira de rodas dobrável construída totalmente em alumínio, assento e encosto em material lavável e de alta resistência.

8. POLTRONA PARA ENFERMEIRO (A):

- a) Instalação de uma poltrona reclinável com revestimento em courvin automotivo, na cor verde clara, com cintos de segurança do tipo quarto pontas na parte frontal da maca
- b) A base da poltrona deverá ser giratória e cromada com regulagem a cada 45 graus, e deve possuir também regulagem de distância (para frente e para trás), com engate rápido tipo alavanca.

9. ARMÁRIOS:

- a) Conjunto modular de armários confeccionados em compensado de pinho naval revestido em fórmica texturizada externamente, de alto padrão de acabamento, onde todas as bordas deverão possuir proteção emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos deverão ser arredondados, em perfis de alumínio extrudado, de forma a evitar cortes no caso de choque. Todos os tampos, além da proteção de borracha deverão possuir ressalto, a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo.
- b) Na parte dianteira do compartimento do paciente, rente a divisória, deverá ser instalado um banco tipo baú, confeccionado em chapas de compensado naval revestidas em fórmica, com os cantos arredondados em perfis de alumínio, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas; a tampa deste banco deverá possuir dois amortecedores, um em cada lateral.
- c) Em ambas as laterais, deverão ser instalados dois armários aéreos, em toda a extensão do compartimento dos pacientes com no mínimo 3.200mm de comprimento, confeccionados em chapas de compensado naval revestidas em fórmica, com cantos arredondados em perfis de alumínio.
- d) Instalação de armário tipo bancada na lateral esquerda, confeccionados em chapas de compensado naval revestidas em fórmica, com cantos arredondados em perfis de alumínio.

10. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO:



a) Suporte para cilindro de oxigênio de 3,5m³, com cintas tipo catracas, firmemente presos a carroceria do veículo.

11. CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3,5m³ (21 lts):

a) Cilindro de 3,5m³, padrão White Martins, para oxigênio medicinal, fixado no suporte acima descrito no item 10.

12. EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO DUPLO (DOIS CONJUNTOS):

a) Dois kits de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com máscara.

b) Deverá ser fornecida, ainda, uma maleta contendo um conjunto portátil de oxigenação com cilindro de 0,6 m³, com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com máscara.

13. SUPORTE PARA SORO E SANGUE:

a) Suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição.

14. CORRIMÃO:

a) Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo.

15. PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO:

a) Prancha de imobilização com cintos de fixação, confeccionada em plástico, com espessura de 18mm, sem emendas, com aplicação de verniz para impermeabilização e perfis longitudinais de reforço na parte inferior.

16. FARÓIS DE EMBARQUE:

a) Instalação de faroletes direcionáveis de embarque, sendo um na porta corredeira lateral e dois sob as portas traseiras.

17. SINALIZADOR ACÚSTICO LUMINOSO:

a) Sinalizador tipo barra de luzes com 02 rotativos e sirene eletrônica de um tom, com no mínimo 100W de potência, construído com perfis de alumínio e módulos das lentes em policarbonato.

18. SINALIZAÇÃO LATERAL:

a) Sinaleiras laterais com lâmpadas intermitentes, e lentes acrílicas nas cores brancas e vermelhas, sendo três em cada lateral e duas nas portas traseiras.

19. PINTURA E GRAFISMO EXTERNO:

a) Lay out externo com faixa em ambas as laterais de 16cm de altura, na cor vermelha iniciando da sinaleira frontal, com segmentos inclinados até o final da porta da cabine, seguindo até o final da porta do furgão, com a inscrição "ambulância" vazada, a mesma faixa inclinada terminará no canto superior esquerdo e deverá ter uma cruz da vida em vermelho com borda de 1 cm prata e altura de 55cm. Na traseira devem ser colocadas 02 cruz da vida em vermelho com borda de 1cm e altura de 45cm e uma faixa vermelha de 20cm de altura, do início de uma porta até o final da outra porta com a inscrição "ambulância" vazada. No capô frontal deverá ser colocado o letreiro "ambulância" com 10cm de altura em recorte de forma espelhada e acompanhando a curvatura do capô logo abaixo uma faixa vermelha de 10cm que também acompanha a curvatura do capô. Ainda na parte frontal do veículo deverá ser colocada uma cruz da vida na cor vermelha de 30cm de altura com borda prata de 1cm.

b) Todos os adesivos devem ser vinílicos calandrados e com garantia de 02 anos.

c) A adesivação externa deverá ser conforme os padrões da Prefeitura Municipal de Três Coroas/RS, com adesivos em vinil. Todo na cor vermelha com duas faixas laterais, com a palavra AMBULÂNCIA vazada, sendo invertida na dianteira, e normal na parte traseira, 4 cruces da vida em vermelho.



20. PAINEL CENTRAL ELÉTRICO:

a) Instalação de painel central elétrico, localizado na lateral direita acima da bancada lateral, confeccionado em material plástico branco (injetado), com tomadas e teclas iluminadas de acendimento, e régua de oxigenação incorporada.

21. BATERIA ADICIONAL:

a) Instalação de bateria adicional com capacidade de 100 AH, ligada em paralelo com a original do veículo de forma que possa estar sendo ligada ao alternador.

22. INVERSOR DE VOLTAGEM:

a) Instalação de inversor de voltagem com capacidade de 1000 Watts, de forma a converter a energia 12 V da bateria adicional em 110/220V, alimentando assim os pontos de energia do painel que necessitem voltagem diferente de 220V.

23. VENTILADOR EXAUSTOR DE 12 VOLTS:

a) Instalação de 01 exaustor/ventilador de 12 volts no teto do veículo, para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente.

24. ILUMINAÇÃO INTERNA:

a) Instalação de 06 luminárias embutidas e incandescentes, com duas intensidades de luz no compartimento do paciente, com tecla de acendimento no painel de comando, de forma a ligar de duas em duas luminárias.

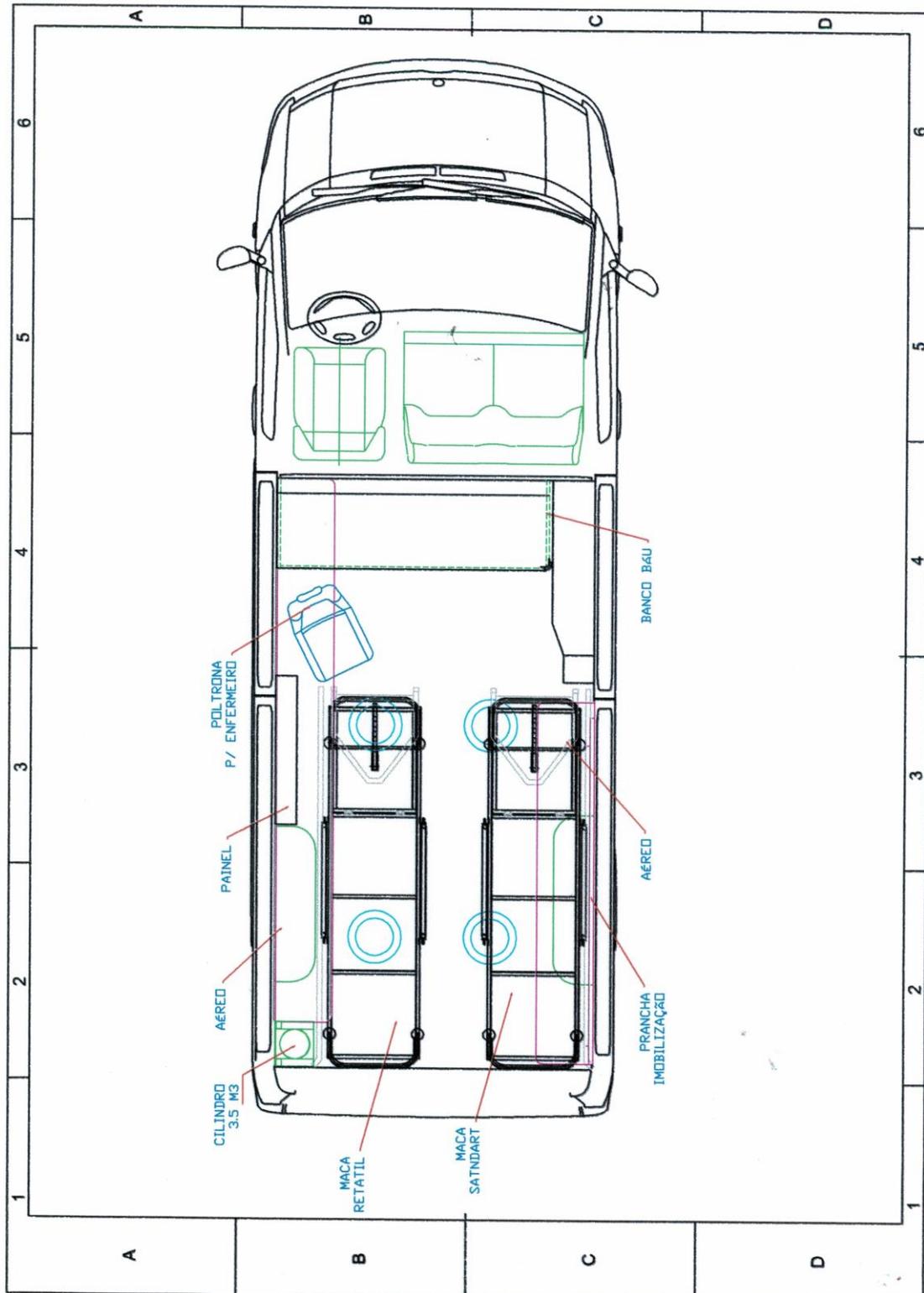
b) Deverão ser instaladas sobre a maca, no teto do veículo, duas luminárias dicróicas, com focos direcionáveis.

25. MACA FIXA:

a) Instalação de maca fixa alta na lateral direita em cima da caixa de roda, confeccionada em alumínio, com colchonete, rodas, cintos, cabeceira basculante e protetor lateral.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014
ANEXO III – CROQUI





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº ___/14

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Corrêa, 380, inscrita no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53 e IE nº 146/0024912, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO GRADE**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____/_____, CEP _____, CNPJ nº _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, e considerando a instrução constante no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/14 – Processo nº ___/14, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela **CONTRATADA**, conforme descrito no edital de licitação, inserta no processo de licitação, que, para todos os efeitos, é parte integrante desta avença, do item abaixo descrito:
(*Descrição do item*)

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** compromete-se a pagar a importância total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de até 30 dias após a entrega definitiva e conferência dos itens pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Os produtos oferecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA do objeto deste contrato.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA: O item objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada na Rua Felipe Bender, nº 170.



CLÁUSULA SÉTIMA: No recebimento dos produtos serão observados os preceitos pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA OITAVA: O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: O recebimento definitivo ocorrerá em até 20 dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA: O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Secretaria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

Parágrafo Único. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos. Neste caso, o prazo de pagamento começará a contar a partir da entrega correta do item.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA DO PRODUTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de garantia mínima do objeto da presente licitação será de 01 (um) ano, sem limite de horas ou quilômetros, contra defeitos de fabricação, reposição de peças originais, assistência técnica por engenheiros e técnicos especializados, instruções de funcionamento da máquina e manutenção preventiva do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na necessidade de assistência técnica, o licitante vencedor será comunicado e deverá deslocar um técnico até o município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para averiguação do problema apresentado.

Parágrafo Primeiro: Na apresentação do técnico, serão averiguados todos os elementos constantes da assistência solicitada pela municipalidade, visando o perfeito funcionamento do bem objeto desta licitação.

Parágrafo Segundo: Caso não seja possível o conserto do bem neste momento, o técnico responsável da empresa licitante, juntamente com o Secretário responsável, definirão, neste momento, os prazos suficientemente necessários para o conserto, e, em se tratando de um período que acarrete prejuízos para a Administração no regular andamento do serviço a que o bem se destina, a empresa licitante vencedora deverá disponibilizar outro equipamento nas características mínimas descritas neste edital, em perfeitas condições de substituição imediata, durante todo o período a que o danificado estiver em conserto, sem ônus ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Durante o período de cobertura da garantia, a CONTRATADA se responsabilizará pelos custos com reposição das peças comprovadamente defeituosas e serviços de reposição, inclusive despesas com locomoção e transporte, seja dos técnicos deslocados para atendimento ao problema ou do transporte do bem objeto deste edital.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1.101 - 4.4.9.0.52.52 / 2.159 - 4.4.9.0.52.52.

DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o item objeto deste contrato na forma ajustada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- c) ter amplo conhecimento da legislação aplicável ao presente feito, bem como das penalidades impostas, em caso de seu descumprimento;
- d) todos os salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento;
- e) permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- f) fornecer todos os documentos que o Município necessitar para realizar o licenciamento e emplacamento do veículo junto ao Detran.

DA RESCISÃO E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Pela inobservância de quaisquer cláusula deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita a penalidades, independentemente da ordem em que estão estabelecidas, sem prejuízo da rescisão contratual, além de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O atraso na execução do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, a sujeitará ao pagamento de uma multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato por dia de atraso, até 5 (cinco) dias, sendo a partir daí 1% (um por cento) por dia de



atraso, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou criminais, que será descontada automaticamente dos pagamentos ou, sendo estes insuficientes, cobrada judicialmente a diferença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA está sujeita a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares, ou por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Este contrato regular-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA** está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e classificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Três Coroas como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em ____ de _____ de 2014.

TESTEMUNHAS:

Rogério Grade
Prefeito Municipal

Contratada